LEI MUNICIPAL Nº 1703 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 17.507,82 *DESTINADO A SECRETARIA DA SEMAS NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito de Chupinguaia faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 17.507,82 (Dezessete mil, quinhentos e sete reais, oitenta e dois centavos) necessários para suplementar as seguintes dotações:

Órgão 10: Fundo de assistência Social
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ação Social
08.244.0018.2.062- Manutenção do programa IGD
(365) - 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R$ 2.589,96

08.244.0018.2.096- manutenção do programa IGD- Bolsa Família
(243)- 3.3.90.14.00.00 - Diárias R$ 2.732,11

08.244.0018.2.083 - Manutenção do prog. centro de referencia de assistência social - CRAS
(240) - 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R$ 12.185,75
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO **R$ 17.507,82**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 17.507,82 (Dezessete mil, quinhentos e sete reais, oitenta e dois centavos), será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Receitas especificas para o excesso.

Código	Descrição	Valor
1.7.2.1.34.00.06.00	Programas temporários do FNAS	R$ 15.952,84
1.3.2.5.01.10.00.00	Rendimentos FNAS	R$ 1.554,98
	Valor Total	**R$ 17.507,82**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 21 de setembro de 2015.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito